PORTARIA Nº 43, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
Município: São Fidélis-RJ
Edição: 2.105 - Página(s): 1
Data: 06/10/2026

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de outubro de 2026, ao servidor **JORGELENE ALVES VELOSO**, admitido em 01/07/1998, Matrícula nº 44784-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c art. 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo com a EC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887/04 (Parcela Única)	R$ 1.621,00
Totalizando.....	**R$ 1.621,00**

(Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 05 de outubro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis